



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2023 AO
CONTRATO Nº
115/2022 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS SANTA
LUZIA E A EMPRESA
BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO
& TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -
EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado pelo Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M8525463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pelo(a) Portaria nº 1183 de 23 setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.908.313/0001-78**, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Rafael Pinto Fernandes**, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG10614453, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 084.608.536-40, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 388/2022, processada sob o nº 23716.001380/2022-52** e em observância às disposições da Lei nº Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 115/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000489/2023-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 1.2- Categoria funcional Faxineiro com adicional por acúmulo de função de COPEIRO para 37 horas semanais, quantidade acrescida 1;

Item 8- Categoria funcional Motorista com adicional por acúmulo de função de Auxiliar de manutenção predial para 44 horas mensais, quantidade acrescida 1.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 1.840,20 (um mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), que equivale a 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado a lei 14.133/21, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 769.738,92 (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 771.579 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Faxineiro	1	R\$ 3.629,25	R\$ 3.629,25	R\$ 43.551,00
1.1	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 22 horas mensais	1	R\$ 3.671,00	R\$ 3.671,00	R\$ 44.052,00
1.2	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de COPEIRO para 37 horas semanais	1	R\$ 3.685,15	R\$ 3.685,15	R\$ 44.221,80
2	Faxineiro com adicional por acúmulo de função de copeiragem para 50 horas mensais	1	R\$ 3.705,22	R\$ 3.705,22	R\$ 44.462,64
3	Faxineiro Com insalubridade	1	R\$ 4.677,14	R\$ 4.677,14	R\$ 56.125,68
4	Porteiro	1	R\$ 4.146,98	R\$ 4.146,98	R\$ 49.763,76
5	Porteiro Até às 23hs	1	R\$ 4.297,38	R\$ 4.297,38	R\$ 51.568,56
6	Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 4.920,38	R\$ 4.920,38	R\$ 59.044,56

7	Jardineiro com adicional por acúmulo de função de porteiro para 16,50 mensais	1	R\$ 5.005,76	R\$ 5.005,76	R\$ 60.069,12
8	Motorista com adicional por acúmulo de função de Auxiliar de manutenção predial para 44 horas mensais	1	R\$ 4.967,96	R\$ 4.967,96	R\$ 59.615,52
9	Vigia diurno	2	R\$ 4228,29	R\$ 4228,29	R\$ 101.478,96
10	Vigia noturno	2	R\$ 4617,32	R\$ 4617,32	R\$ 110.815,68
11	Diárias, horas extras e adicional noturno para Motorista	-	R\$ 3900,82	R\$ 3900,82	R\$ 46.809,84
	Total	14	R\$ 55.452,65	R\$ 64.298,26	R\$ 771.579,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000003

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 1000000000

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal na Lei n. 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/05/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 10/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 16/05/2023, às 21:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 17/05/2023, às 16:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 17/05/2023, às 16:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1527397** e o código CRC **5FD90A17**.